

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURINHOS – SP.**

Processo nº: 1000280-35.2016.8.26.0408

Requerente : Jorge de Souza Bueno

Requerido : Wendel Lino Soares e outro

MARCOS ANTONIO PERINO, engenheiro agrônomo inscrito no CREA sob nº 0601636570 – SP, nomeado **Perito Judicial** nos Autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM - CONDOMINIO** sendo o requerente **Jorge de Souza Bueno** e o requerido **Wendel Lino Soares e outro**, tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência as conclusões a que chegou, consubstanciado no seguinte.

LAUDO PERICIAL

Termos em que,

Pede Deferimento.

Marcos Antonio Perino
CREA: 0601636570 / SP.

ÍNDICE

1	PRELIMINARES	3
2	VISTORIA	5
2.1.1	LOCALIZAÇÃO	5
2.1.2	CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO	8
2.1.3	CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	10
3	AVALIAÇÃO	15
3.1	METODOLOGIA ADOTADA	15
4	QUESITOS	18
4.1	QUESITOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ	18
5	CONCLUSÃO	19
6	ENCERRAMENTO	19

LAUDO

1. PRELIMINARES

O objetivo do presente trabalho é a determinação do valor de mercado de venda e valor de aluguel do imóvel situado na cidade de Ourinhos/SP, na Rua Orlando Toloto (Rua B), N°244, Jardim Santa Felicidade, para a data atual.

Através do R. Despacho de fls. 117 dos Autos, o subscritor é nomeado Perito Judicial

Às fls. 82 dos Autos foi apresentado uma avaliação, do valor de venda do imóvel situado na Rua Orlando Toloto, N°244, Jardim Santa Felicidade, Ourinhos/SP, realizado por Maria de Jesus Freitas Silva, CRECI da 2° região sob N°74.357, da imobiliária Crescer Imóveis.

Às fls. 130 foi marcada a data da Perícia para o dia 28 de fevereiro de 2018, às 8:00 horas.

A vistoria no imóvel foi realizada no dia e hora marcada, na presença da moradora atual a qual acompanhou-nos.

A presente avaliação está de acordo com as Normas ABNT NBR 14653-1: 2001 “Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais”; ABNT NBR 14653-2: 2011, “Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos”, em especial seu item 8.2.1.4.2; “Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE/SP – 2011” e estudos consagrados na Engenharia de Avaliações e aprovados pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP.

O IBAPE/SP é entidade sem fins lucrativos fundada em 15 de janeiro de 1979, integrada por engenheiros, arquitetos e empresas dedicados às áreas de avaliações, perícias e inspeções de engenharia no Estado de São Paulo.

Dentre seus objetivos destacam-se primordialmente o aprimoramento, a divulgação e a transmissão do conhecimento técnico nas áreas de atuação de seus associados.

É Entidade de Classe com representação no CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo e CAU/SP – Conselho de Arquitetos e Urbanistas de São Paulo, e filiado ao IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia Entidade Federativa Nacional, que é um dos integrantes do CDEN – Colégio de Entidades Nacionais do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Em âmbito internacional o IBAPE mantém filiação ao IVSC – Internacional Valuation Standards Council, organismo responsável pela elaboração e revisão das normas internacionais de avaliação – IVS – e à UPAV – União Panamericana de Associações de Avaliação, entidade que congrega avaliadores em todo o continente.

2. VISTORIA

2.1. Localização

Rua Orlando Toloto (Rua B), nº 244, Jardim Santa Felicidade, no município de Ourinhos-SP.

De acordo com Plano Diretor Municipal de Ourinhos/SP, Anexo 8, situa-se na Região Oeste, e de acordo com o anexo 4, art. 83, classifica-se como (Z.P.R) Zona Predominantemente Residencial.

TÍTULO I - APRESENTAÇÃO

Conceituação, Finalidade, Abrangência, Definições, Objetivos Gerais e Princípios

Art. 1º. Em atendimento às disposições do art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257 – Estatuto da Cidade, e dos arts. 291 a 295 da Lei Orgânica do Município de Ourinhos fica aprovado, nos termos desta Lei Complementar, o Plano Diretor do Município de Ourinhos.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 499 - De 28 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 21 de dezembro de 2006 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURINHOS (Resumo do Anexo 8)

Quadro de Identificação de Bairros por Regiões

REGIÃO	BAIRRO	LOTEAMENTO
OESTE	JARDIM DOS BANDEIRANTES	JARDIM DOS BANDEIRANTES
		JARDIM ESPLENDOR
		JARDIM SANTA FELICIDADE

CAPÍTULO IV - DO MACROZONEAMENTO

Art. 79. O macrozoneamento consiste na divisão do território do Município de Ourinhos em parcelas nas quais se autorizam determinadas atividades ou interdita-se, de modo absoluto ou relativo, o exercício de outras atividades, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído.

Art. 80. O território do Município fica dividido em duas Macrozonas, delimitadas no Mapa de Macrozoneamento/Zoneamento, Anexo 4, integrante desta Lei Complementar, a saber:

I. **Macrozona Urbana – MZU:** é aquela efetivamente ocupada ou já comprometida com a ocupação pela existência de parcelamentos urbanos implantados ou em execução, sendo a porção que concentra a infraestrutura do Município delimitada administrativamente;

II. **Macrozona Rural – MZR:** é aquela que se opõe à Macrozona Urbana, onde a organização do espaço caracteriza o imóvel rural, o qual se destina à exploração agrícola, pecuária ou industrial, não podendo existir o parcelamento do solo para fins urbanos.

SEÇÃO I - DO ZONEAMENTO DA MACROZONA URBANA - MZU

Art. 83. Na Macrozona Urbana – MZU poderão ser utilizados os instrumentos previstos na Lei Federal nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade, quando se fizer necessário para atingir os objetivos propostos no art. 81 desta Lei Complementar.

Art. 84. A Macrozona Urbana – MZU, conforme Mapa de Macrozoneamento/Zoneamento, Anexo 4 se subdivide em:

I. ZC – Zona de Centralidade;

II. ZM – Zona Mista;

III. ZPR – Zona Predominantemente Residencial;

IV. ZER – Zona Estritamente Residencial;

V. ZICS – Zona Industrial, Comercial e de Serviços;

VI. NUD – Núcleo Urbano Destacado. SUBSEÇÃO II - DA ZONA MISTA – ZM

SUBSEÇÃO III - DA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL – ZPR

Art. 92. A Zona Predominantemente Residencial - ZPR contempla as áreas delimitadas no Mapa de Macrozoneamento/Zoneamento, Anexo 4.

Art. 93. A Zona Predominantemente Residencial - ZPR caracteriza-se por ocupação essencialmente de domicílios permanentes. Deverá permanecer como zona de densidades residenciais médias e de média intensidade de ocupação do solo. Nessa zona ficam reservadas áreas para a realização de empreendimentos residenciais preferencialmente promovidos e/ou financiados pelo setor público, destinados aos estratos de população de menor poder aquisitivo.

A quadra onde se situa o imóvel é formada pelas seguintes vias públicas: Rua Orlando Toloto e Rua Lazaro J. Pereira.

VISTA AÉREA

<http://maps.google.com>

Foto 1 - Vista da localização do Jardim Santa Felicidade.

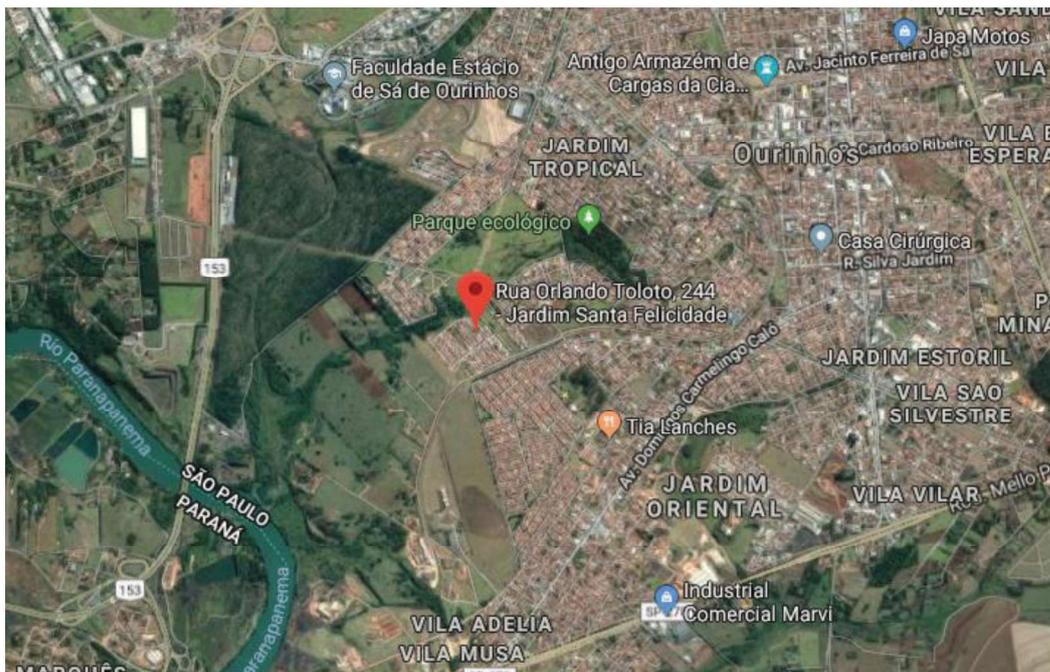
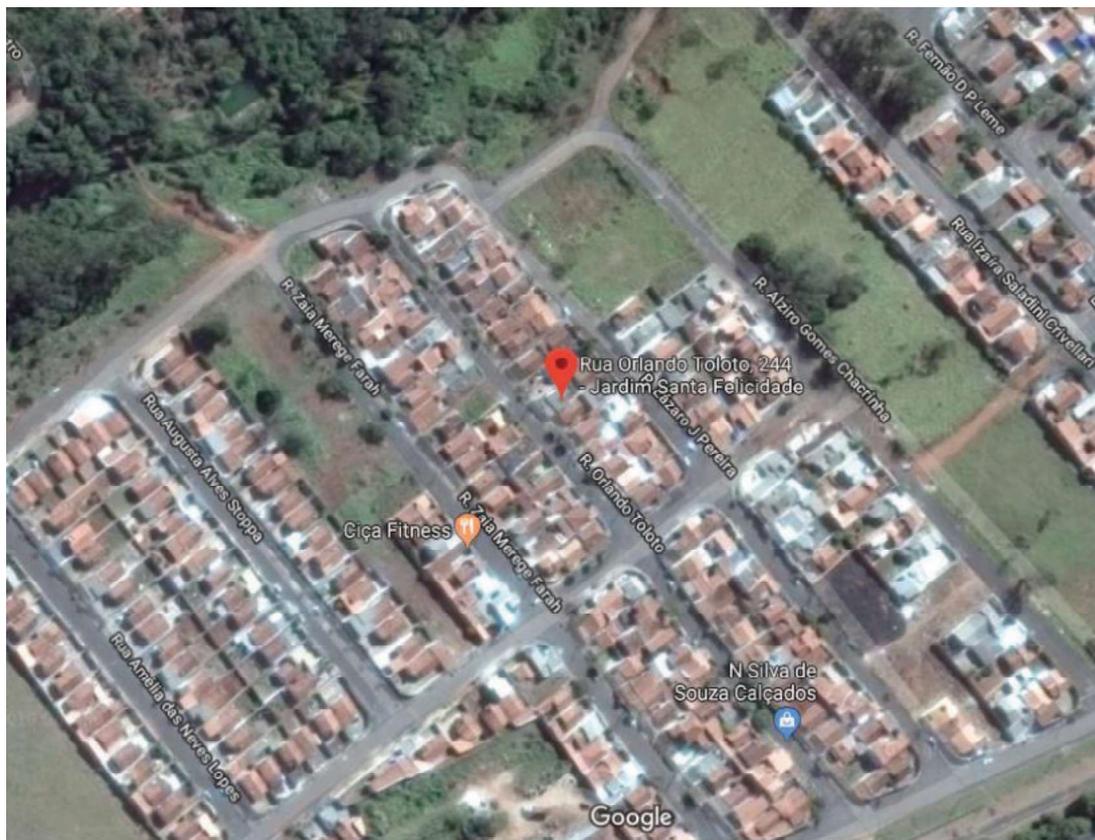


Foto - Vista um pouco mais próxima, da localização da Rua Orlando Toloto.



2.1.2. Características da Região

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Ourinhos/SP, Anexo 8, situa-se na Região Oeste. O imóvel se localiza na Zona de Uso Z.P.R - Zona Predominantemente Residencial, de acordo com o Anexo 4.

A região onde se localiza o imóvel avaliando possui uso preferencialmente residencial (unifamiliar e multifamiliar), apresentando os melhoramentos públicos essenciais, tais como: redes de água; luz; esgoto; telefonia; iluminação pública; pavimentação; arborização; transporte público direto através de rede de ônibus, além de equipamentos comunitários de segurança, educação, saúde e cultura.

Situa-se a aproximadamente a 3,4 km (três, quatro quilômetros) de distância da Praça Mello Peixoto.

Foto - Vista do imóvel (imagem retirada do Google Maps, referente a agosto de 2011).



Foto - Detalhe de outro ângulo da Rua Orlando Toloto.



RDIM DOS
DEIRANTES
Orlando Toloto,
dim Santa Felici

2.1.3. Características do imóvel

O imóvel possui uma edícula a qual encontra-se implantada em terreno de topografia plana com 146,54 m²; situado no meio da quadra; de formato regular; no nível das vias públicas para as quais faz frentes e solo aparentemente seco e firme.

- A edícula possui 4 cômodos 1 (um) quarto, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha bem pequena, 1 (um) banheiro e varanda.
- O estado de conservação da edícula é bom, sendo acabamento simples.
- A área construída do imóvel é aproximadamente 36,00 m²; coberta com telhas de barro e estrutura de madeira, sendo a varanda uma espécie de puxado com estrutura de madeira e telhas de fibrocimento
- O imóvel possui acabamentos simples:

Sala – Paredes apenas rebocadas, com pintura recente à base de látex, forro de madeira, janela em esquadrias de ferro, piso tipo cerâmico.

Quarto – Paredes apenas rebocadas, pintura recente à base de látex, forro de madeira, janela em esquadrias de ferro, piso tipo cerâmico.

Cozinha: Paredes apenas rebocadas; forro de madeira, sem azulejos, janela com esquadria de ferro; revestimento de piso tipo cerâmico, porta de ferro.

Banheiro: Paredes azulejadas, forro de madeira, piso cerâmico, porta e esquadrias de madeira.

Varanda: Contra piso de concreto, parede rebocada, com pintura em látex, cobertura com estrutura em madeira e telhas de fibrocimento.

Calçada de concreto na rua, muro chapiscado, pintura recente em látex, portão de ferro.

Foto - Vista frontal da calçada, detalhe do muro e portão de ferro (28/02/2018);



Foto 2 – Vista da fachada da edícula;



Foto - Detalhe de outro ângulo, vista da edícula para o portão.

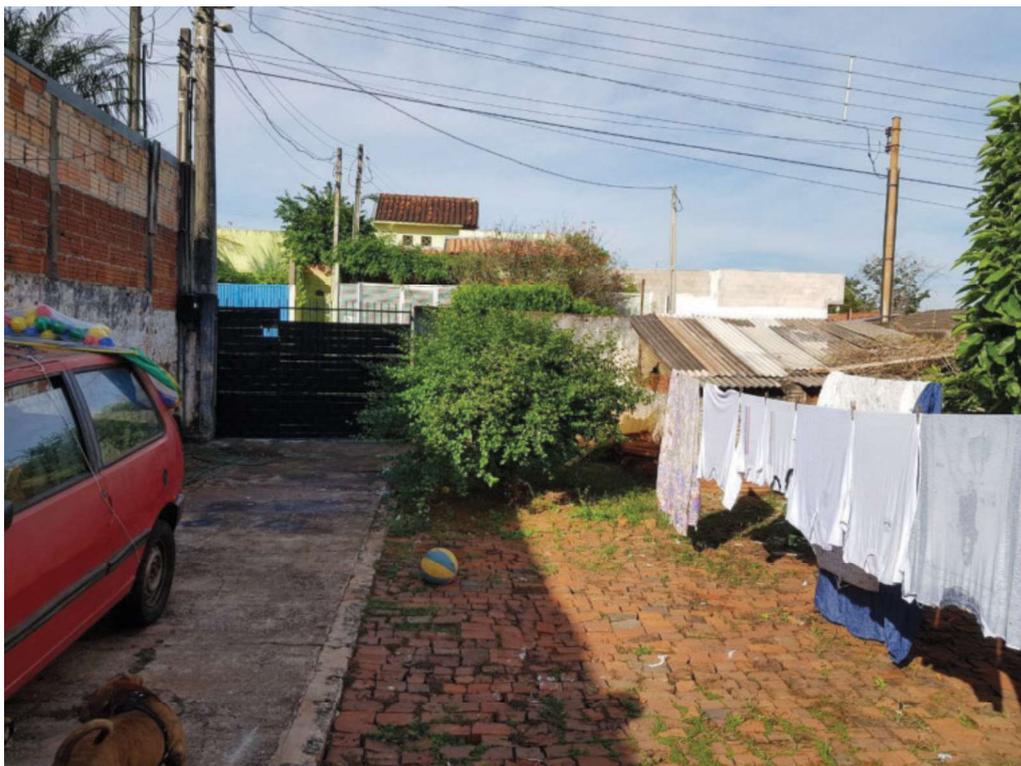


Foto 3 – Vista da varanda, utilizada como área de serviço, aos fundos como sala;



Foto - Outro ângulo da varanda, utilizada como sala;



Foto 4 – Detalhe da cozinha, acesso pela varanda;



Foto 5 – Detalhe da sala, utilizada como quarto;



Foto 6 – Detalhe do banheiro;



Foto 7 – Vista do quarto;



3. AVALIAÇÃO

3.1. Metodologia adotada

De acordo com a Norma ABNT1 NBR 14653-1, “Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais”, item 8.1.1, conceito ratificado pela “Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE/SP – 2011”:

“A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nesta parte da NBR 14653, bem como nas demais partes que compõe a NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.”

Em pesquisa à região, o signatário obteve dados de casas de venda e alugueres com características físicas e construtivas análogas ou idênticas ao imóvel avaliando.

Diante do exposto, a avaliação do imóvel será realizada a partir do melhor método aplicável ao presente caso, ou seja, **Método Comparativo**

Direto, de acordo com item 8.5 da Norma 2011 do IBAPE/SP, o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** é o

“Preferencialmente utilizado na busca do valor de mercado de terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, escritórios, armazéns, entre outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.”

Também de acordo com a citada Norma, item 9.2, este método

“Analisa elementos semelhantes ou assemelhados ao avaliando, com objetivo de encontrar a tendência de formação de seus preços”.

Na Técnica de Tratamento por Fatores, o valor unitário de venda do imóvel é obtido através da homogeneização das características próprias dos imóveis comparativos em relação à situação paradigma pré-estabelecida pelas normas avaliatórias e pelos dados do próprio imóvel avaliando, considerando as valorizações e desvalorizações das variáveis estudadas, analisando a homogeneidade da avaliação.

Foram estudadas as seguintes variáveis:

- a) **Localização:** Tomado por base o padrão da região em que está inserido os imóveis em questão;
- b) **Padrão construtivo:** através da adoção de coeficientes apresentados no estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos” do IBAPE/SP;
- c) **Fator de obsolescência:** através da adoção de coeficientes apresentados no estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos” do IBAPE/SP, considerando a idade real /estimada dos imóveis e o estado de conservação

O melhor resultado da análise dos Coeficientes de Variação dos testes realizados, é a homogeneização com as variáveis padrão construtivo e localização.

Foram realizadas pesquisas em imobiliárias e jornal, para o levantamento dos valores de alugueres e de venda, considerando a regiões e casas similares ou análogas.

Relação das Imobiliárias e Jornal:

- Imobiliária Império;
- Ourival Imóveis;
- Geoniso imóveis;
- Imobiliária Christoni;
- Imobiliária PJ Vilhalba;
- Criativa 3D;
- Ângela Silva Negócios Imobiliários;
- Jornal O Negócio, com circulação entre 30/03/2018 a 05/04/2018.

4. QUESITOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ

1) Qual o valor do imóvel a ser alienado em hasta pública?

R.: Valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil) reais.

2) Qual o valor de sua locação?

R.: Valor de **R\$ 300,00 (trezentos)** reais.

5 – CONCLUSÃO

Concluímos segundo as pesquisas realizadas, que o **valor para a venda** do imóvel é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil) reais, considerando o valor da edícula.

O **valor do aluguel** da edícula é de **R\$ 300,00 (trezentos)** reais.

6. ENCERRAMENTO

Dando por terminado o seu trabalho, mandou digitar o presente Laudo Pericial, que se compõem por 19 (dezenove) folhas numeradas, sendo última datada e assinada.

Anexo:

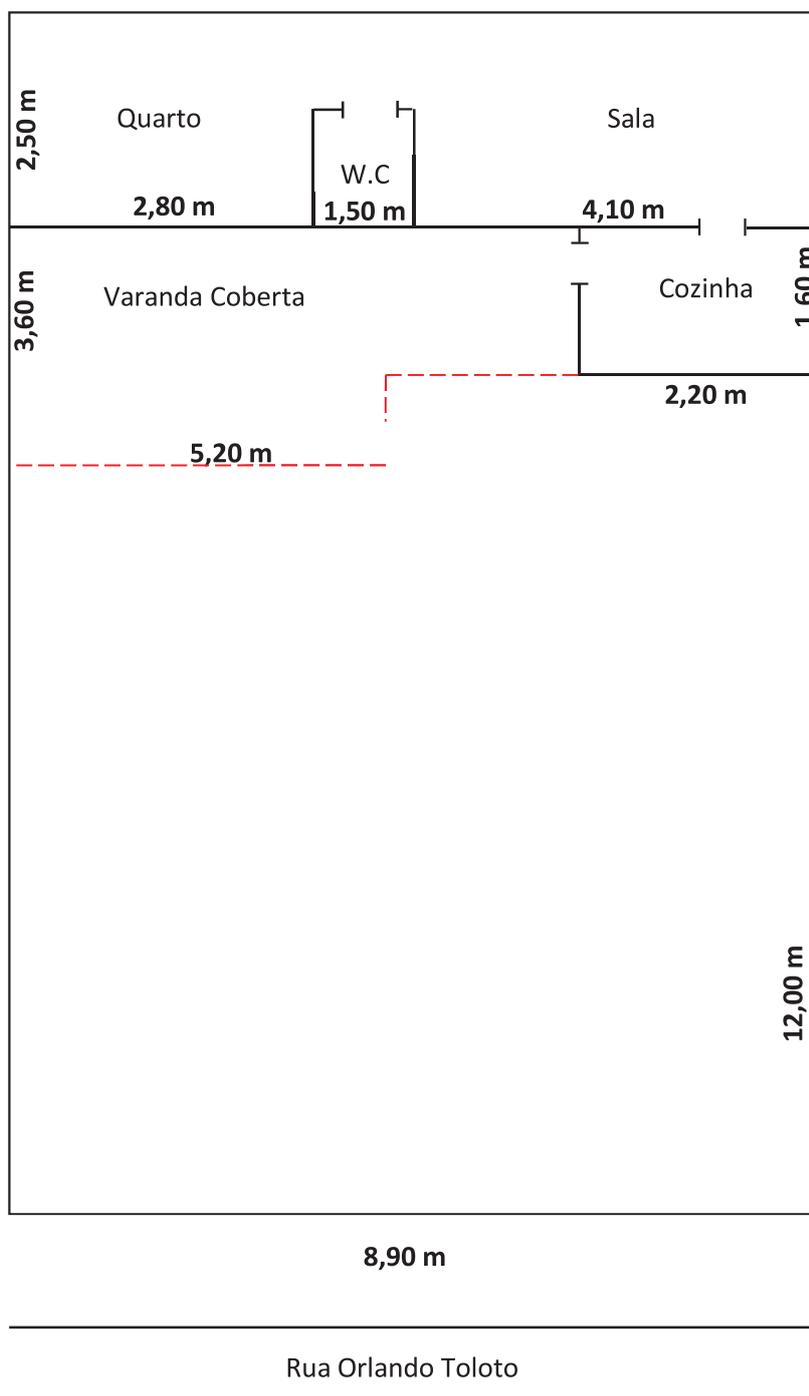
- Croqui.

Ourinhos, 18 de Abril de 2018.



Marcos Antonio Perino
CREA: 0601636570 / SP.

CROQUI



Obs.: desenho sem escala



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OURINHOS

fls. 11

Bel.^a Deisi Abujamra Bozon Verduraz
1ª TABELIÃ

LIVRO 322
PÁGINA 386
Traslado

Valor cobrado pelo ato:
Emolumentos: R\$ 161,21
Sec.Faz: R\$ 45,82
IPESP: R\$ 33,94
R. Civil: R\$ 8,48
Trib.Justiça R\$ 8,48
Santa Casa: R\$ 1,61
Total: R\$ 259,54
Recibo nº

ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA
NO VALOR DE R\$3.100,00.

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro (2.004), da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Ourinhos, do Estado de São Paulo, em o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim Escrevente Substituto que esta subscreve compareceram as partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES, LUIZ ROBERTO STOPA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n.8.141.749-SSP.SP., e inscrito no CPF. n.604.123.998-49, e sua mulher MIRIAN VARALTA STOPA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.8.184.526-SSP.SP., e inscrita no CPF. n.604.123.998-49, ambos casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Ourinhos-SP., na Rua Maria Virginia Leite Monteiro, n.551, no Jardim Ouro Verde; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, 1-) JORGE DE SOUZA BUENO, brasileiro, aposentado, separado judicial consensual conforme consta da certidão de casamento termo n.1.052, do livro B/4, às fl.165, do Cartório de Registro Civil de Ourinhos-SP., portador da cédula de identidade RG. n.10.466.959-7-SSP-SP., e inscrito no CPF. n.960.525.468-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ourinhos-SP., na Rua Antônio Guilherme da Silva, n.106, na Vila São José; e 2-) NEUSA MARIA MARQUINE, brasileira, aposentada, divorciada conforme consta da certidão de casamento termo n.008066, do livro B/031, às fl.179, do Cartório de Registro Civil de Ourinhos-SP., portadora da cédula de identidade RG. n.13.327.106-7-SSP-SP., e inscrita no CPF. n.141.234.508-14, residente e domiciliada nesta cidade de Ourinhos-SP., na Rua Antônio Guilherme da Silva, n.106, na Vila São José. Reconhecidos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OURINHOS

Bel.^a Deisi Abujamra Bozon Verduraz
1º TABELIÃ

LIVRO _____

PÁGINA _____

fls. 12

entre si e identificados por mim mediante os documentos apresentados do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, são únicos senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: UM TERRENO, CONSTITUIDO DO LOTE N.08 (OITO), DA QUADRA ■ G ■, COM A AREA DE 146,54 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO ■ JARDIM SANTA FELICIDADE ■, SITUADO NESTE DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE OURINHOS, DO ESTADO DE SAO PAULO, DO LADO PAR, DISTANTE 65,42 METROS DA RUA E, assim descrito: Medindo 9,00 metros com frente para a Rua B, lado par; 16,28 metros do lado esquerdo dividindo com o lote 09; 9,00 metros de fundos dividindo com o lote 11; 16,28 metros do lado direito dividindo com o lote 07; estando o referido imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura de Ourinhos-SP., através da inscrição n.7.08.11.03.0020.0274.0000, com o valor venal de R\$1.228,00, para o presente exercício de 2004, e o seu valor em UFESP é de R\$1.228,00; e foi adquirido pelos outorgantes vendedores através da MATRICULA N.34.190, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ourinhos-SP. Declaram os outorgantes vendedores que tendo-se em vista os termos da Lei 8.212/91 e Decreto n.3.048/99, já com as modificações determinadas pelo Decreto n.3.265/99, não se encontram enquadrados, nem equiparados a empresa, e nem qualquer outra norma da referida legislação que os coloque como sujeito a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS e Receita Federal, e exigível para a prática do ato que se lavra, e que nada devem à Prefeitura Municipal de Ourinhos-SP., pelo que respondem civil e criminalmente sob as penas da Lei. Que possuindo o imóvel ora vendido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estão os outorgantes vendedores, justos e contratados para vendê-lo aos outorgados compradores, na proporção de 50% para cada um, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e convencionado de **R\$3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)**, que confessam os outorgantes vendedores já haver recebido deles outorgados compradores em moeda corrente do País, que contaram e acharam-na exata, da qual dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetir, e desde já cedem e lhes transferem toda a posse, ação, domínio, servidão e mais direitos que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele os mesmos outorgados compradores usem, gozem e disponham livremente como seu que é e fica sendo de hoje em diante, obrigando-se eles outorgantes vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, na forma da Lei. Declaram ainda expressamente os outorgantes vendedores que sobre o imóvel objeto da presente transação não há nenhuma ação ajuizada e que nada devem à Prefeitura Municipal de Ourinhos-SP., pelo que respondem civil e criminalmente sob as penas da Lei. Os outorgados compradores dispensam expressamente a apresentação por parte dos outorgantes vendedores, da Certidão Negativa de Tributos Fiscais, prevista no Art. 19, Inciso III, alínea ■ a ■, da Lei Federal 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto n.93.240, de 09/09/1986, e dispensa ainda a apresentação em nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
 LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OURINHOS

Bel.^a Deisi Abujamra Bozon Verduras
 1º TABELIÃ

LIVRO 322
 PÁGINA 386
 Traslado

dos vendedores, das certidões negativas de feitos ajuizados, de que trata o parágrafo 2º, do Artigo 19, da Lei Federal número 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto n.93.240, de 09/09/1986. Que em face do artigo 19, inciso IV, do Decreto Federal número 93.240, de 09/09/1986, que regulamentou a Lei Federal número 7.433, de 18/12/1985, apresentam para este ato, certidão reprográfica da matrícula n.34.190, do Livro 2, de Registro Geral, expedida pela Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ourinhos-SP., a qual fica arquivada neste Tabelião em pasta própria n.67, às fl.183. As partes requerem e autorizam à Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder todos os registros e averbações, necessários ou convenientes à formalização desta escritura. Então, pelos OUTORGADOS COMPRADORES, me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me a guia de recolhimento ITBI, no valor de R\$62,00, autenticada mecanicamente pelo órgão recebedor desta cidade, cuja uma das vias acompanhará o primeiro traslado desta. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura a qual sendo feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. **D.O.I.:** A Declaração sobre Operação Imobiliária, sobre a presente, será emitida por determinação expressa da Instrução Normativa n.324/2003, da Secretaria da Receita Federal; dou fé. Eu, Marcos Perez, Escrevente Substituto a escrevi e subscrevo.- (aa) Luiz Roberto Stopa// Mirian Varalta Stopa// Jorge de Souza Bueno// Neusa Maria Marquine.- (selada legalmente). NADA MAIS. Trasladada em seguida está conforme dou fé; dou fé. Eu, Escrevente Substituto, fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em Teste () da verdade

O Escrevente Substituto

= BEL. MARCOS PEREZ =

1.º Tabelião de Notas e Protesto
 de Letras e Títulos
 Bel. Marcos Perez
 Escrevente Substituto
 OURINHOS - Est. de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OURINHOS

Bel.ª Deisi Abujamra Bozon Verduraz
1ª TABELIÃ

LIVRO _____

PÁGINA _____

fls. 14

